

**PORTARIA Nº 090 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PUBLICADO no mural da  
Secretaria Municipal de Educação  
Em: 20 / 02 / 2025

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A necessidade de proteger os dados e informações da Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Marco Civil da Internet

A importância de garantir a segurança e a integridade dos equipamentos e recursos de informática da Secretaria de Educação;

A necessidade de estabelecer diretrizes claras para o uso adequado dos recursos de TI pelos usuários;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Portaria estabelece as normas de boas práticas de tecnologia da informação para usuários de equipamentos e recursos de informática da Secretaria de Educação.

Art. 2º. São considerados usuários todos os servidores, colaboradores, estagiários e demais pessoas que utilizam os equipamentos e recursos de informática da Secretaria de Educação.

Art. 3º. São normas de boas práticas de tecnologia da informação:

§1º **Uso adequado dos recursos:** Utilizar os equipamentos e recursos de informática da Secretaria de Educação exclusivamente para fins institucionais, evitando o uso para atividades pessoais ou não autorizadas.

§2º **Proteção de dados:** Proteger os dados e informações da Secretaria de Educação, evitando o acesso não autorizado, a divulgação indevida ou a perda de dados.

§3º **Segurança da informação:** Adotar medidas de segurança para proteger os equipamentos e recursos de informática contra vírus, malware e outras ameaças cibernéticas é de responsabilidade nativa.

§4º **Uso de senhas:** Utilizar senhas fortes e exclusivas para acesso aos sistemas e equipamentos da SEMED/TI, evitando o compartilhamento de senhas.

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h00 às 14h00

**Endereço:** Rua D, 468 – Cidade Nova – Parauapebas/PA

**Telefones:** (94)3346-1020 / 3346-1310 / 3346-8533 – Ramal 219

E-mail: gabinete@semmed.parauapebas.pa.gov.br

E-mail: gabinete@semmed.parauapebas.pa.gov.br

E-mail: gabinete@semmed.parauapebas.pa.gov.br



§5º **Integridade dos equipamentos e recursos de rede:** É dever do usuário de TI/SEMED, zelar pela conservação física e lógica dos equipamentos de informática, bem como sistema operacional, softwares e recursos de rede, definidos pela equipe de TI/SEMED. Fica expressamente proibido ao usuário: Adição ou remoção de qualquer hardware, alteração, formatação ou mudança das configurações padrões dos recursos do sistema operacional, sendo este serviço atribuído exclusivamente ao técnico da TI/SEMED, devidamente acompanhado de uma solicitação de atendimento, registrados no portal GLPI.

Parágrafo único: Toda solicitação de mudança em recursos de informática, que venha gerar custos a SEMED, somente será executada após ser submetido à aprovação pela diretoria de administrativa, prezando pela disponibilidade orçamentária.

§6º **Uso da internet:** Utilizar a internet de forma responsável e segura, evitando o acesso a sites suspeitos ou o download de arquivos não confiáveis.

§7º **Uso de e-mail:** Utilizar o e-mail corporativo de forma profissional, evitando o envio de mensagens não solicitadas ou o compartilhamento de informações confidenciais.

§8º **Atendimento elegíveis:** Somente serão atendidos pelos técnicos da TI/SEMED, usuários do quadro de servidores da secretara, devidamente cadastrado na plataforma do GLPI/PMP que são atendidos por equipamentos patrimoniados. As exceções se aplicam em casos: a) Equipamentos adquiridos pelas escolas, através do fundo do conselho escolar, devidamente comprovados com NF; b) O atendimento para equipamentos de uso pessoal, fica vedado.

§9º **Backup de dados:** Realizar backups regulares dos dados importantes, seguindo as orientações da equipe de TI/SEMED.

§10º **Comunicação de incidentes:** Todo usuário de recursos de informática da Secretaria de Educação, deverá acessar a plataforma de abertura de chamado (Help Desk) registra uma solicitação de atendimento, seja de requisição de equipamento ou reportar incidente de segurança ou problema com os equipamentos e recursos de informática.

Art. 4º. O descumprimento das normas de boas práticas de tecnologia da informação poderá acarretar sanções disciplinares, conforme previsto no art. 52 da referida lei.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Maura Paulino**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 007/2025

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h00 às 14h00

**Endereço:** Rua D, 468 – Cidade Nova – Parauapebas/PA

**Telefones:** (94)3346-1020 / 3346-1310 / 3346-8533 – Ramal 219

**E-mail:** gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br

